P U B L I C A Ç Ã O

Lei nº. 1.131/2014

Autoriza a realização de despesa e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aprovou e o Prefeito Municipal de Jaguaré, SANCIONOU a seguinte:

LEI

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO INACIO DRAGO
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura Municipal de Jaguaré aos 11 (onze) dias do mês de Março do ano dois mil e quatorze (2014), e registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaré, aos 12 (doze) dias do mês de Março do ano dois mil e quatorze (2014).

JOÃO DANIEL FALQUETTO
Secretário Geral

Lei nº 1.131, de 11 de março de 2014

Autoriza a realização de despesa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a realizar despesa na ordem de R$ 3.000,00 (três mil reais), correspondentes a despesa de exercícios anteriores, referente a despesas com pessoa jurídica no serviço de energia elétrica, correios e telefone.

Art. 2º Para execução da presente lei, fica autorizada abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), para o exercício de 2014, que para eleito da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, receberá a seguinte dotação orçamentária:

000 – CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

009 – CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

000009.0112200024.002 – manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas da CMJ

339092000 – Despesas de exercícios anteriores.

Parágrafo único. O ato que abrir o crédito adicional autorizado nesta lei indicará os recursos necessários à sua abertura.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze (11.03.2014).

Rogério Feitani
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Wanderley Antonio Croscopp
Secretário de Gabinete

Lei nº 1.131, de 11 de março de 2014

Autoriza a realização de despesa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a realizar despesa na ordem de R$ 3.000,00 (três mil reais), correspondentes a despesa de exercícios anteriores, referente a despesas com pessoa jurídica no serviço de energia elétrica, correios e telefone.

Art. 2º Para execução da presente lei, fica autorizada abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), para o exercício de 2014, que para eleito da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, receberá a seguinte dotação orçamentária:

000 – CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

009 – CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

000009.0112200024.002 – manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas da CMJ

339092000 – Despesas de exercícios anteriores.

Parágrafo único. O ato que abrir o crédito adicional autorizado nesta lei indicará os recursos necessários à sua abertura.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze (11.03.2014).

Rogério Feitani
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Wanderley Antonio Croscopp
Secretário de Gabinete